



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 34, DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o processo PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) nº94, de 2016, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO BELAVISTENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais.

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar  
**RELATOR:** Senador Pedro Chaves

26 de Abril de 2017



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

**PARECER Nº , DE 2017**

SF/17658.08205-56

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E  
INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o  
Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2016 (nº 467,  
de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato*  
*que renova autorização outorgada à Associação*  
*Comunitária de Radiodifusão Belavistense para*  
*executar serviço de radiodifusão comunitária na*  
*cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de*  
*Minas Gerais.*

**RELATOR: Senador PEDRO CHAVES**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 94, de 2016 (nº 467, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## **II – ANÁLISE**

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 94, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

### **III – VOTO**

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 94, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense* para executar serviço de



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador PEDRO CHAVES**

radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/17658.08205-56

Sala da Comissão, 11 de abril de 2017.

Senador OTTO ALENCAR, Presidente

Senador PEDRO CHAVES, Relator



## Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

CCT, 26/04/2017 às 08h30 - 6ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PMDB		
TITULARES		SUPLENTES
WALDEMAR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL SANTANA
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. VAGO
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS
JORGE VIANA		3. PAULO ROCHA
ACIR GURGACZ		4. REGINA SOUSA

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO
JOSÉ AGRIPIINO		3. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. GLADSON CAMELI
OTTO ALENCAR <i>PRESIDENTE</i>	PRESENTE	2. IVO CASSOL

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
TITULARES		SUPLENTES
RANDOLFE RODRIGUES		1. LÍDICE DA MATA
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
VAGO		1. PEDRO CHAVES
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES

## Não Membros Presentes

RONALDO CAIADO  
VICENTINHO ALVES

<b>SENADO FEDERAL</b> Comissão de Ciência e Tecnologia - CCT Confere com o original Em <u>26/04/2017</u> <u>Egli</u>
--

*Egli Luciano Moreira*  
 Secretária da Comissão de Ciência,  
 Tecnologia, Inovação, Comunicação  
 e Informática

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

7

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS.º 94 de 20/04/2016**

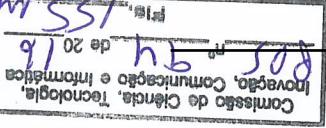
TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X			1. AIRTON SANDOVAL (PMDB)			
VAGO				2. HÉLIO JOSÉ (PMDB)	X		
VALDIR RAUPP (PMDB)	X			3. VAGO			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)	X			4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA (PDT)				1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)				2. LINDBERGH FARIAS (PT)			
JORGE VIANA (PT)				3. PAULO ROCHA (PT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)				4. REGINA SOUSA (PT)			
TITULARES – Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Social Democrata (DEM, PSDB, PV)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
RICARDO FERRACO (PSDB)				2. VAGO			
JOSÉ AGRIPIINO (DEM)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OMAR AZIZ (PSD)	X			1. GLADSON CAMELI (PP)			
OTTO ALENCAR (PSD)				2. IVO CASSOL (PP)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				1. LÍDICE DA MATA (PSB)	X		
VAGO				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)			
TITULARES – Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Moderador (PTC, PR, PSC, PTB, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. PEDRO CHAVES (PSC)	X		
MAGNO MALTA (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: 11  
 Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABS 0

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 26/04/2017

Senador OTTO ALENCAR  
 Presidente



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDS 94/2016)**

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA, POR 10 (DEZ) VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO, O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR PEDRO CHAVES.

26 de Abril de 2017

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática